

MUNICÍPIO DE PIUMA

LEI Nº 625, DE 04 DE AGOSTO DE 1995

Autoriza a concessão de uso por prazo indeterminado de terreno para a instalação de estaleiro da Associação Escola Comunidade ESCOPESCA.

O Povo do Município de Piúma decreta e o Prefeito sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizada a concessão de uso por prazo indeterminado, à Associação Escola Comunidade da Escola de Pesca de Piúma, uma área de terras situada no bairro Niterói, medindo 637,86 m<sup>2</sup> (seiscentos e trinta e sete metros quadrados e oitenta e seis centímetros quadrados), conforme levantamento planimétrico anexo, que faz parte integrante desta lei.

§ 1º - Na área de que trata esta lei a Associação beneficiária deverá construir e instalar um estaleiro e uma câmara frigorífica.

§ 2º - Se a construção referida no parágrafo anterior não for feita no prazo de um ano, a área reverterá ao patrimônio do Município.

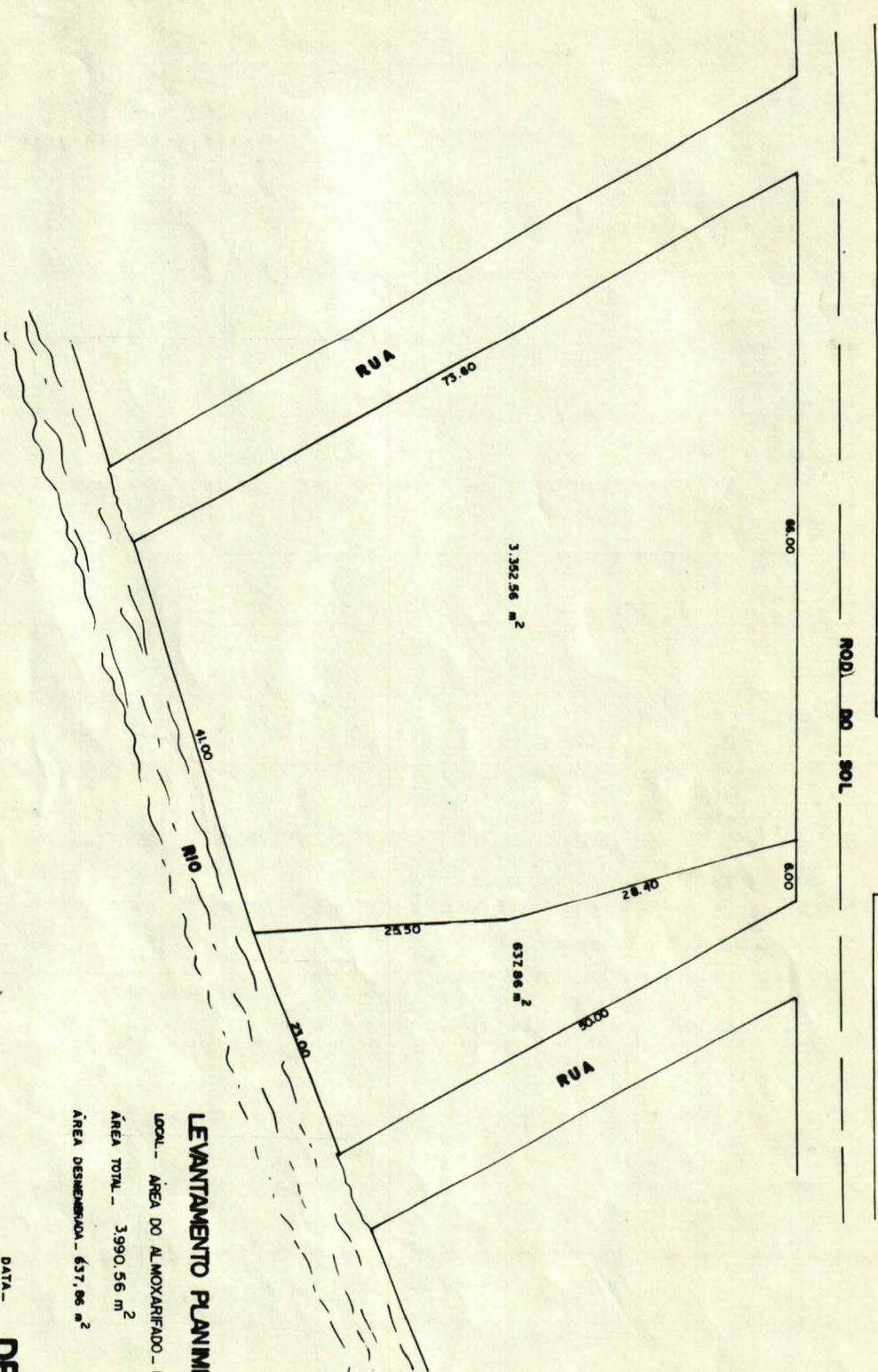
Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Piúma, 04 de agosto de 1995.

Registrado e publicado, nos termos da Lei  
Orgânica do Município, em 04.08.95

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIUMA  
SETOR DE DOCUMENTAÇÃO

Valter Póratz  
Prefeito



**LEVANTAMENTO PLANIMÉTRICO**

LOCL. - ÁREA DO ALMOXARIFADO - BARRIO INTERCI. PÚBLCAS  
 ÁREA TOTAL - 3.990,56 m<sup>2</sup>  
 ÁREA DESMEMBRADA - 637,86 m<sup>2</sup>

DATA - **DEZ/ 94**